



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO Nº 20/2026</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>	Município de Américo Brasiliense
<b>UNIDADE COMPRADORA</b>	Departamento Municipal de Saúde
<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico
<b>AMPARO LEGAL</b>	Lei 14.133/2021, Art.28, I.
<b>TIPO</b>	Editais
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto/Fechado
<b>REGISTRO DE PREÇO</b>	<b>SIM</b>
<b>DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	16/06/2026 às 09:00 (horário de Brasília)
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	16/06/2026 às 09:30 (horário de Brasília)
<b>PORTAL</b>	<a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, AJUSTES TÉCNICOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 589.826,50 (Quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor preço por LOTE
<b>BASE DE DISPUTA</b>	Valor total do LOTE
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	<b>NÃO</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 17:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p65f9c68ca1076>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026  
PROCESSO Nº 20/2026**

**REGULAMENTO GERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Américo Brasiliense/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, CEP 14.820-021, inscrita no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, torna público para conhecimento de todos os interessados que, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações, Decreto Municipal 13/2024, páginas de 6 a 20, disponível no link abaixo:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, denominado Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo através de Decreto Municipal e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>

**2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

2.1. Observado o prazo legal de **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da licitação, o qual será acessado através do seguinte link: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Recebimento de propostas até: 16/06/2026 às 09h00

Início da disputa: 16/06/2026 às 9h30





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

3.2.O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Havendo itens e/ou lotes reservados para ME/EPP, poderão participar exclusivamente empresas que comprovem a classificação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133 de 2021:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.1.a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.3.3.2.a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da “BNC”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.1.1. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, <https://bnc.org.br>, [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou telefone e aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

### **7. PARTICIPAÇÃO**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subseqüente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página <https://bnccompras.com/Home/Login>, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

### **8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO**

8.1. A proposta inicial assinada digitalmente é obrigatória, devendo ser anexada na plataforma BNC antes da sessão e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

8.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos/serviços deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. Quando solicitado, no Termo de Referência deste Edital, documentos de proposta (catálogos, bula, registros, etc.), estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado “Documentos Complementares”.

8.4. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

8.5. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, modelo e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

8.5.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto para o item, que corresponde à quantidade mínima a ser cotada, obrigando-se, se vencedor, ao fornecimento até o limite registrado, quando demandado, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

8.5.2. A quantidade máxima por item, bem como, o respectivo quantitativo mínimo de cotação, constam do Termo de Referência (Anexo I) e dos parâmetros cadastrados no sistema eletrônico, sendo vedada a cotação parcial de quantitativos.

8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

**8.7.** Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá informar os valores unitários e totais por item com no máximo **duas casas decimais**, no entanto, a disputa terá como base o **valor total do lote**.

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, a planilha readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.8.1 Será também concedido o prazo de 01 (um) dia útil para as empresas declaradas vencedoras posteriormente a sessão de disputa de preços, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

8.8.2. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo V deste edital.

8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.10. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos nesse capítulo são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo exigidos para fins de habilitação nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, os documentos exigidos abaixo para **habilitação**, na forma digitalizada, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

9.1.2. Será também concedido o prazo de 1 (um) dia útil para as empresas posteriormente declaradas vencedoras, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

### **9.2. Habilitação jurídica**

9.2.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

9.2.2 - Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;

9.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem supra;

9.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

9.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2.6 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, comprovação de enquadramento por qualquer meio legal admitido.

### **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista**

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, nos casos compatíveis com a natureza da atividade;

9.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**9.3.3.2** - Comprovações de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, nos casos compatíveis com a natureza da atividade; mediante a apresentação da certidão de Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos;

**9.3.3.3** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**9.3.3.4** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**9.3.3.5** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **9.4. Qualificação econômico-financeira**

**9.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **9.5. Qualificação técnica**

Para fins de habilitação, serão exigidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência anterior em serviços de manutenção corretiva compatíveis com o lote disputado. Será admitido o somatório de atestados, desde que evidenciem pertinência técnica com o objeto e demonstrem capacidade compatível com o segmento correspondente.

Caso o licitante participe de ambos os lotes, poderá comprovar a aptidão por documentos específicos para cada segmento ou por acervo técnico que demonstre atuação compatível com ambos.

Sem prejuízo da habilitação, deverá ser exigida da contratada, durante a execução, a manutenção de profissional tecnicamente habilitado para as intervenções que assim o exijam, com observância do conselho profissional competente, quando legalmente aplicável.

### **9.6. Documentação complementar**

9.6.1 -Declarações Diversas (Anexo II);

9.6.2 -Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo III);

9.6.3 – Declaração de enquadramento se microempresa ou empresa de pequeno porte, (Anexo IV);





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

### 9.7. Considerações gerais da habilitação

9.7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

9.7.2. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7.2.1. Caso o Pregoeiro solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada por ele mesmo ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

9.7.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.7.5. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.7.6. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

9.7.7. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 013/2024, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como, declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita conforme modelo estabelecido no Termo de Referência.

9.7.7.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados nesse capítulo, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.7.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.7.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

9.7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

### **10. ABERTURA**

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema enviará o aviso de fechamento iminente dos lances. Transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Em seguida, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

10.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

10.8. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

10.9. Decorrido o prazo determinado no subitem 10.9, pregoeiro examinará a conformidade da proposta e a aceitabilidade do preço ofertado, de acordo com o praticado no mercado vigente, apurado mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

10.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.10.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.11. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

10.12. Nos pregões por cota, caso a mesma licitante vença a cota reservada e a cota principal de um mesmo item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

### **11. FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3. do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a equipe técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

### **12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Não serão conhecidas as solicitações de esclarecimentos e as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. As solicitações de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas exclusivamente através do sistema eletrônico da BNC, em campo próprio criado especificamente para esse fim, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de **10 minutos**, devendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito e será iniciado o procedimento de Adjudicação/Homologação.

12.5. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, em razão da prática das infrações previstas no artigo 155, sendo-lhe aplicadas as penas do artigo 156 e demais disposições no Título IV Capítulo I da Lei nº 14.133/21.

### **14. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços e os Anexos, bem como os Contratos que poderão advir, por meio de assinatura eletrônica.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir assinatura a Ata de Registro de Preços por meio de assinatura eletrônica junto ao sistema da Contratante.

14.1.1.3. Na impossibilidade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente, o licitante vencedor será convocada para assiná-los fisicamente.

14.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que poderão advir.

14.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.1.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **14.2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.2.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, consta do Termo de Referência (Anexo I), dos





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

parâmetros cadastrados no sistema eletrônico e demais anexos, sendo as quantidades previstas consideradas limites máximos de contratação, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

14.2.2. Para fins do art. 82, II, a quantidade mínima a ser cotada corresponde a 100% (cem por cento) do quantitativo máximo previsto para cada item, não sendo admitida cotação parcial de quantitativos.

14.2.3. Não serão adotados preços diferentes para o mesmo item em razão de locais distintos de entrega, forma/local de acondicionamento, tamanho do lote ou quaisquer outros fatores (art. 82, III), devendo o preço unitário ofertado contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega nos locais indicados no Termo de Referência, dentro do Município, inclusive frete, seguro, tributos e encargos.

14.2.4. Em consonância com o art. 82, IV, o licitante deverá ofertar proposta para o quantitativo integral do item, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto; se vencedor, ficará obrigado ao fornecimento até o limite registrado, quando demandado por ordens de fornecimento, observada a disponibilidade orçamentária.

14.2.5. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE (art. 82, V), conforme disposições deste Edital.

14.2.6. As condições para alteração dos preços registrados observarão o disposto na Ata de Registro de Preços (Anexo VI), incluindo, conforme o caso: negociação para redução quando o preço registrado superar o preço de mercado; revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovados os requisitos legais; e reajuste anual pelo IPCA/IBGE após decorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses, com efeitos prospectivos.

14.2.7. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, na forma do cadastro de reserva (item 16 e Anexo VII), desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (art. 82, VII).

14.2.8. Nos termos do art. 82, VIII, é vedado ao órgão/entidade gerenciador(a) participar de mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta Ata, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, devidamente justificado no processo.

14.2.9. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências constam do presente Edital e da minuta da Ata (Anexo VI), observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024 (art. 82, IX).

### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

### **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **17. DAS CONTRATAÇÕES**

17.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do CAPÍTULO I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

17.4. Deverá conter no Contrato ou instrumento equivalente para execução do objeto:

17.4.1. Local de entrega;

17.4.2. Número do Registro de Preços;

17.4.3. Valor da despesa;

17.4.4. Prazo de entrega dos produtos;

17.4.5. Descrição e quantificação dos produtos; e

17.4.6. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente(cópia da Nota de Empenho).

17.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, as quais serão verificadas pela Administração Municipal antes da assinatura do contrato, eletronicamente, via sítios oficiais na internet.

17.6. Antes da formalização do Contrato será verificada a regularidade das certidões, relacionadas abaixo, eletronicamente, via sítios oficiais na internet:

17.6.1. Certidão de Regularidade de Débito do(a) fornecedor(a) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.6.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.6.4. A inexistência de registros em nome do(a) fornecedor(a) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN Estadual.

17.7. Na impossibilidade de obtenção dos documentos estabelecidos no item 13.6, a contratada será notificada para apresentá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da notificação, certidões sob pena de processo administrativo apuratório.

17.8. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a contratada ficará dispensada da apresentação dos documentos.

### **17.9. DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**17.9.1.** A contratada deverá prestar o serviço contratado em conformidade com o estabelecido neste Edital, e no prazo, modo e locais indicados no Termo de Referência correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da sua execução.

### **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** O valor contratual poderá ser reajustado, **após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses** contados da data da proposta, mediante aplicação da variação acumulada do **IPCA/IBGE**.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

### **19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.11.1. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

### **20. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de pagamento.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. O prazo de validade;

20.2.2. A data da emissão;

20.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. O valor a pagar; e

20.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize sua situação.

20.7. Não havendo regularização ou sendo as justificativas consideradas improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

20.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

20.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A presente licitação não implicará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

21.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Américo Brasiliense.

21.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Américo Brasiliense.

21.09. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

21.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

21.12. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.15. O edital de pregão será composto de:

- a) Regulamento Geral;
- b) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Declarações Diversas;
- d) Anexo III: Declaração de elaboração e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- e) Anexo IV: Declaração de enquadramento se microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- f) Anexo V: Modelo de Proposta;
- g) Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo VII: Cadastro Reserva;
- j) Anexo VIII: Minuta de eventual Contrato;
- k) Anexo IX: Termo de ciência e notificação TCE/SP;
- l) Anexo X: Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

21.16. O procedimento licitatório observará as seguintes fases, em sequência:

- I. Envio das Propostas Eletrônicas;
- II. Abertura das Propostas e Disputa de Lances;
- III. Verificação das Condições de Participação;
- IV. Negociação e Classificação;
- V. Julgamento e Habilitação;
- VI. Manifestação de Recurso;
- VII. Adjudicação e/ou Homologação.

Américo Brasiliense/SP, 26 de maio de 2026.

<i>Autoridade Municipal</i>	<i>Diretor</i>
<i>--assinado digitalmente--</i> <b>TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA</b> Prefeita Municipal	<i>--assinado digitalmente--</i> <b>DELORGES MANO</b> Diretor de Compras e Licitações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 17:02:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr65f9c68ca1076>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**  
**PROCESSO Nº 20/2026**

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(ARQUIVO ANEXO AO EDITAL)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 17:02:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr65f9c68ca1076>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026  
PROCESSO Nº 20/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*),  
participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026  
PROCESSO Nº 20/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

**II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

**III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV** – no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026  
PROCESSO Nº 20/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

\_\_\_\_\_ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)**  
ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de  
enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na  
Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07,  
estando ciente das penalidades previstas no subitem 13.1.4. do edital no caso de declaração falsa, independente  
do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 17:02 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr65f9c68ca1076>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026  
PROCESSO Nº 20/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

**EMPRESA:**

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Outros

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

LOTE 1						
Item	Quant	Unid.	Código IPM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1100	HORA	143022	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
2	95	SV	57040	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 1.660,00* Valor fixo.	R\$ 157.700,00

LOTE 2						
Item	Quant	Unid.	Código IPM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	HORA	167400	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
2	134	SV	111436	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 900,25* Valor fixo.	R\$ 120.633,50

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

---

**DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:**

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;**

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura e identificação do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 17:02 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p65f9c68ca1076>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026  
PROCESSO Nº 20/2026**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, localizada na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, nesta cidade de Américo Brasiliense/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 02/2026 e homologadas pela Sra. Prefeita Municipal no processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção corretiva em equipamentos hospitalares e odontológicos instalados nas unidades de saúde do município, contemplando diagnóstico, reparos, ajustes técnicos e substituição de peças, quando necessário, pelo período de (12) meses, consoante especificações constantes no termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Empresa classificada:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Contato:**

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital com seus Anexos, a respectiva Ata de Realização do Pregão Eletrônico e a(s) proposta(s) comercia(is) da(s) DETENTORA(S) do registro de preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**LOTE 01**

Item	Quant	Unid.	Código IPM	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	1100	HORA	143022	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
2	95	SV	57040	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 1.660,00	R\$ 157.700,00

**LOTE 02**

Item	Quant	Unid.	Código IPM	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	HORA	167400	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
2	134	SV	111436	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 900,25	R\$ 120.633,50

**Valor total da ata: R\$**

As quantidades registradas nesta Ata constituem limites máximos estimados de aquisição durante sua vigência, definidos para fins de planejamento e disponibilidade do Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O prazo de vigência das atas de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

2.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta da DETENTORA (ou da última atualização de preços, se posterior), mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE no período, observado o interstício anual.

2.3. Regra geral. A alteração dos preços registrados somente poderá ocorrer para preservar a vantajosidade e/ou recompor o equilíbrio econômico-financeiro, mediante processo administrativo motivado, observadas as regras desta Ata, do Edital, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2024.

2.4. Redução por adequação ao mercado. Verificada, a qualquer tempo, a existência de preços praticados no mercado inferiores aos preços registrados, a Administração poderá convocar a DETENTORA para negociação de redução do preço registrado do item, de modo a manter a vantajosidade. Não havendo concordância, poderá, motivadamente, cancelar o registro do item e adotar as providências necessárias para o atendimento da demanda, inclusive a convocação do cadastro de reserva, se existente.

2.5. Revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Poderá ser admitida revisão do preço registrado, mediante solicitação formal da DETENTORA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que cause impacto relevante e efetivo na formação do preço, com demonstração do nexo causal e da impossibilidade de absorção ordinária, limitada ao montante estritamente necessário à recomposição e vedada a majoração acima do preço de mercado.

2.6. Procedimento e documentação. O pedido de revisão deverá ser instruído com, no mínimo, identificação do item, justificativa técnica, memória de cálculo e evidências idôneas contemporâneas (tais como notas fiscais de aquisição de insumos relevantes, demonstrativos de variação, cotações, tabelas oficiais e outros elementos) que permitam a análise de razoabilidade. A Administração poderá realizar diligências e pesquisa de mercado, deferindo, indeferindo ou deferindo parcialmente o pleito, sempre por decisão motivada.

2.7. Limites e efeitos. A alteração de preços, quando aprovada, produzirá efeitos prospectivos, aplicando-se às futuras ordens de fornecimento emitidas após a formalização do ajuste, vedada retroatividade para fornecimentos já realizados ou obrigações já liquidadas. Em qualquer hipótese, o preço alterado não poderá superar o preço de mercado do item equivalente.

2.8. Formalização. A alteração do preço registrado será formalizada por termo próprio no âmbito desta Ata (apostilamento/termo de ajuste, conforme o caso), com registro nos autos e publicação/registro administrativo aplicável.

2.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a firmar contratações que dela poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser usada por outros órgãos.
- 3.2. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 07/2026, os quais também a integram.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços que são objetos desta Ata deverão ser prestados nos termos estabelecidos no art. 6, alínea “e”, inc. XXIII, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, observando-se ainda o disposto no Termo de Referência.
- 4.2. A contratada deverá prestar o serviço contratado em conformidade com o estabelecido neste Edital, e no prazo, modo e locais indicados no Termo de Referência correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da sua execução.

### **CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de pagamento.
- 5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 5.2.1. O prazo de validade;
  - 5.2.2. A data da emissão;
  - 5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 5.2.5. O valor a pagar; e
  - 5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

5.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize sua situação.

5.7. Não havendo regularização ou sendo as justificativas consideradas improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

5.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução contratual;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os serviços executados em desacordo com o previsto ou os equipamentos que apresentarem defeitos decorrentes da execução dos serviços;
- 6.5. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificados e comprovados.
- 6.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.;
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, fretes, deslocamento de pessoal, ferramentas, equipamentos, insumos e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir.
- 6.8. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos;
- 6.9. Assumir total responsabilidade pelos serviços executados e bens fornecidos, respondendo civil e tecnicamente por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes da execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela CONTRATANTE causa excludente ou atenuante de sua responsabilidade;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 7.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução, incluindo identificação dos equipamentos (patrimônio e/ou número de série), unidade de lotação, sintomas relatados e prioridades assistenciais.
- 7.2. Assegurar acesso aos locais e aos equipamentos, dentro das condições operacionais da unidade, indicando responsáveis para acompanhamento, quando necessário.
- 7.3. Designar gestor e fiscal do contrato (ou responsáveis equivalentes), competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, exigir correções, atestar a conformidade e promover o recebimento provisório/definitivo, conforme previsto no Termo de Referência;
- 7.4. Recusar o recebimento de serviços executados em desconformidade com as especificações, exigindo adequações e/ou reexecução, sem prejuízo da aplicação de medidas cabíveis.
- 7.5. Efetuar o pagamento devido, conforme condições estabelecidas, após o atesto da execução e a entrega da documentação exigida (relatórios técnicos, evidências de testes e demais comprovantes previstos).
- 7.6. Comunicar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, eventuais falhas constatadas após a entrega, especialmente durante o período de garantia, para as providências devidas





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### **CLAÚSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, em razão da prática das infrações previstas no artigo 155, sendo-lhe aplicadas as penas do artigo 156 e demais disposições no Título IV Capítulo I da Lei nº 14.133/21.

### **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1.- As partes signatárias deste instrumento estão sujeitas, além das cláusulas desta Ata e do Edital, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como toda a legislação atinente à matéria.

9.2.- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a se utilizar das quantidades parciais ou totais do objeto deste instrumento, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. - Os preços registrados, os quantitativos, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município de Américo Brasiliense – SP.

9.4.- O Município poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência do presente registro de preços e cancelar os preços e o fornecedor registrados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

9.4.1.- A DETENTORA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

9.4.2.- A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

9.4.3. - A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. A Contratada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.3. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Cancelamento pelo Órgão Gerenciador. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, de forma total ou parcial, a critério da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses, nos termos dos arts. 84 e 155 a 156 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 013/2024 e desta Ata:

11.1.1. pelo descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços ou do edital de licitação;

11.1.1.1. quando o fornecedor, convocado, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou contrato) no prazo estipulado, salvo se a recusa for motivada por fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

11.1.1.2. quando não celebrar o contrato decorrente do registro de preços, nas condições e nos prazos previstos no edital;

11.1.1.3. quando o preço registrado se tornar superior aos preços de mercado ou de referência para a Administração;

11.1.1.4. por razões de interesse público supervenientes, devidamente justificadas, que comprometam a continuidade da execução do registro de preços;

11.1.1.5. quando o fornecedor for penalizado com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou com a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Cancelamento pelo Fornecedor. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços, de forma justificada, nas seguintes situações, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 013/2024 e desta Ata:

11.2.1. por fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que comprometa a execução do registro de preços;

11.2.2. por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

11.2.3. por inviabilidade do preço registrado, em virtude de elevação expressiva de seus custos ou do preço de mercado.

11.3. Procedimento para Cancelamento.

11.3.1. O cancelamento do registro de preços, seja por iniciativa da Administração ou a pedido do fornecedor, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, após a instauração do devido processo administrativo.

11.3.2. No caso de solicitação do fornecedor, o requerimento deverá ser protocolado junto à Administração e será analisado em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

11.3.3. O não atendimento à convocação para celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, sem a devida justificativa, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Consequências do cancelamento. O cancelamento do registro de preços implicará a interrupção do compromisso de fornecimento do item cancelado a partir da ciência formal da decisão, sem prejuízo: (i) da apuração de responsabilidades e aplicação de sanções cabíveis; (ii) da utilização do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação; (iii) da adoção de nova licitação ou contratação cabível para assegurar a continuidade do atendimento; e (iv) da atualização dos registros e publicações pertinentes no âmbito do PNCP e demais sistemas utilizados pelo Município.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos Itens do certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o foro da cidade de Américo Brasiliense – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis.

Américo Brasiliense, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026  
PROCESSO Nº 20/2026**

**ANEXO VII**

**CADASTRO RESERVA**

Constitui anexo desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, AJUSTES TÉCNICOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, destinados ao Departamentos de Saúde, pelo período de (12) meses.

As empresas constantes do presente cadastro reserva, obrigam-se às mesmas condições descritas na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE MANTIVERAM OS PREÇOS IGUAIS AO DA DETENTORA DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ordem de Classificação nº:**

**Nome Empresa:**

**CNPJ:**

**Rua**

**Fone:**

**E-mail:**

**Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)**

**(assinado digitalmente)**

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qte.	Unid.	Valor Unit	Total
1						
2						

**RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL**

**Ordem de Classificação nº:**

**Nome Empresa:**

**CNPJ:**

**Rua**

**Fone:**

**E-mail:**

**Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)**

**(assinado digitalmente)**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026  
PROCESSO Nº 20/2026**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, AJUSTES TÉCNICOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

**Data:** ... de ..... de 2026.

**Prazo:** 12 meses.

**Valor:** R\$ ..... (.....).

**Processo Administrativo nº..... /2026.**

**Pregão Eletrônico n.º ..../2026.**

**Contrato n.º ..../2026.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Avenida Eugênio Voltarel, n.º 25, bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 43.976.166/0001-50, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Terezinha Aparecida Viveiros de Souza**, inscrito no CPF n.º ....., adiante, designada, simplesmente, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu(sua) ....., Sr(a). ....., (qualificação completa), inscrito(a) no CPF n.º ....., adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a execução dos serviços, conforme descrição detalhada constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025, bem como do Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LOTE 01**

Item	Quant	Unid.	Código IPM	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	1100	HORA	143022	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
2	95	SV	57040	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		

**LOTE 02**

Item	Quant	Unid.	Código IPM	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	HORA	167400	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
2	134	SV	111436	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Os valores poderão ser reajustados a cada período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta da CONTRATADA, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE no período, observado o interstício anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (...), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

3.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATANTE, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato

### **CLÁUSULA TECEIRA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

**3.1.** A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026:

- FICHA:

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

4.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

4.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será proferida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do protocolo do requerimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, conforme a complexidade da análise.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVÉL**

5.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2. Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense;

5.1.3. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

5.1.4. Decreto Municipal nº 013/2024;

5.1.5. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

6.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de pagamento.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize sua situação.

7.7. Não havendo regularização ou sendo as justificativas consideradas improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, em seus Anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução contratual.

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços executados em desacordo com o previsto ou os equipamentos que apresentarem defeitos decorrentes da execução dos serviços.

8.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificados e comprovados.

8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, fretes, deslocamento de pessoal, ferramentas, equipamentos, insumos e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir.

8.1.8. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos.

8.1.9. Assumir total responsabilidade pelos serviços executados e bens fornecidos, respondendo civil e tecnicamente por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais causados a terceiros ou à Administração,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

decorrentes da execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela CONTRATANTE causa excludente ou atenuante de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução, incluindo identificação dos equipamentos (patrimônio e/ou número de série), unidade de lotação, sintomas relatados e prioridades assistenciais.

9.2.2. Assegurar acesso aos locais e aos equipamentos, dentro das condições operacionais da unidade, indicando responsáveis para acompanhamento, quando necessário.

9.2.3. Designar gestor e fiscal do contrato (ou responsáveis equivalentes), competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, exigir correções, atestar a conformidade e promover o recebimento provisório/definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.

9.2.4. Recusar o recebimento de serviços executados em desconformidade com as especificações, exigindo adequações e/ou reexecução, sem prejuízo da aplicação de medidas cabíveis.

9.2.5. Efetuar o pagamento devido, conforme condições estabelecidas, após o atesto da execução e a entrega da documentação exigida (relatórios técnicos, evidências de testes e demais comprovantes previstos).

9.2.6. Comunicar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, eventuais falhas constatadas após a entrega, especialmente durante o período de garantia, para as providências devidas.

### **CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, em razão da prática das infrações previstas no artigo 155, sendo-lhe aplicadas as penas do artigo 156 e demais disposições no Título IV Capítulo I da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. A Contratada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.3. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico, seus anexos e a proposta da empresa.

13.2. Fica eleito o foro da cidade de Américo Brasiliense – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis.

*--assinado digitalmente--*

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**

Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 17:02:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p65f9c68ca1076>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026  
PROCESSO Nº 20/2026**

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO:

ATA Nº.: /2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, AJUSTES TÉCNICOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, data.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:** NOME DA EMPRESA

Nome: Nome do representante

Cargo: Representante Legal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO - SAÚDE:**

Nome: Nathan Isaque da Costa Ferreira

Cargo: Escriturário

CPF: 496.910.998-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO - SAÚDE:**

Nome: Juliano Mota Prates

Cargo: Coordenador de Serviços

CPF: 086.912.886-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:**

Nome: Rafael Stevan

Cargo: Procurador Jurídico

OAB/SP: 241.866

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**  
**PROCESSO Nº 20/2026**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CNPJ Nº: 43.976.166/0001-50.

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA/ CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2026.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, AJUSTES TÉCNICOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Américo Brasiliense, em de de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: [gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 17:02:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p65f9c68ca1076>

